



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BOA VISTA DO CADEADO - RS
PROCURADORIA JURÍDICA

Av. Cinco Irmãos, nº 1080, Fone: 55-3643.1076

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº.001/2023

COMPRAS SERVIÇOS OBRAS OUTROS

OBJETO- ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO/ LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PELO PRAZO DE 180 DIAS, DE FORMA EMERGENCIAL COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SUPORTE OPERACIONAL DO(S) SISTEMA(S) LOCADO(S), OS QUAIS SÃO PRIMORDIAIS PARA O ANDAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CAMARA MUNICIPAL

Solicitação efetuada pelo: **GABINETE DO PRESIDENTE** Recursos: Próprios

Pagamento: 05 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

DA CONTRATADA: DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 03.703.992/0001-01

VALOR: R\$ 4.138,99 (quatro mil cento e trinta e oito reais e noventa e nove centavos) mensais. TOTAL (180 dias) R\$ 24.833,94 (vinte e quatro mil oitocentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

(Contabilidade)

Há previsão

Não há previsão

ORGÃO: 01 UNID:01.01

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.01.2.001.3.3.90.40.00.00.00.00

COMPLEMENTO DO ELEMENTO:

3.3.90.40.06.00.00.00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Abertura de licitação modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

DISPENÇA DE LICITAÇÃO: Base Legal: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Base Legal

JUSTIFICATIVA: A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL SE FAZ NECESSÁRIA TENDO EM VISTA QUE O CONTRATO Nº 008/2018, CONSTITUÍDO PELAS MESMAS PARTES E OBJETO A SER CONTRATADO ESTÁ SENDO FINALIZADO NO DIA 02 DE JANEIRO DE



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BOA VISTA DO CADEADO - RS
PROCURADORIA JURÍDICA

Av. Cinco Irmãos, n° 1080, Fone: 55-3643.1076

2023, POR TER DECORRIDO O PRAZO MÁXIMO CONTRATUAL ADITIVADO, NÃO HAVENDO MAIS A POSSIBILIDADE DE ADITAMENTO, CONFORME DISPOSTO EM LEI, ART.57, IV DA LEI N° 8.666/93. PORTANTO, SE FAZ NECESSÁRIO REALIZAR A CONTRATAÇÃO DA MESMA EMPRESA QUE FORNECE A LOCAÇÃO E SUPORTE DOS SISTEMAS DE GESTÃO ATUALMENTE UTILIZADOS PARA QUE NÃO OCORRA A INTERRUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, NEM A TROCA DO SISTEMA OPERACIONAL POR UM CURTO PERÍODO DE TEMPO, ATÉ A CONCLUSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 57/2022, O QUAL ESTÁ EM ANDAMENTO.

A JUSTIFICATIVA DO PREÇO SE DA TAMBÉM PELO FATO DE QUE A EMPRESA APENAS APLICOU O ÍNDICE IGP-M (FGV) POR ITEM FORNECIDO ANTERIORMENTE AOS ITENS A SEREM CONTRATADOS NESTE PROCESSO LICITATÓRIO, COMO SE PODE VERIFICAR AO COMPARAR O ADITIVO N° 6 AO CONTRATO N° 008/2018 E A NOVA PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA, ANEXA A ESTE TERMO.

FUNDAMENTA-SE ESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO BASEADA AINDA NO FATO DE QUE JÁ HÁ UM NOVO PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DESTE OBJETO, NA MODALIDADE PREGÃO, O QUAL ESTÁ EM ANDAMENTO, PARA QUE SEJA OPORTUNIZADA A CONCORRÊNCIA DE CONTRATAÇÃO ENTRE OS INTERESSADOS EM FORNECER OS SISTEMAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, PORTANTO, A EMPRESA VENCEDORA TERÁ UM PRAZO DE 180 DIAS, DISPOSTO NO EDITAL PARA IMPLANTAÇÃO E CONVERSÃO DO SISTEMA ATUAL, O QUAL TERÁ QUE ESTAR EM PLENO FUNCIONAMENTO.

PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Autorizo Abertura de Licitação | <input checked="" type="checkbox"/> Dispenso a Licitação |
| <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação | <input checked="" type="checkbox"/> Autorizo Empenho |
| <input type="checkbox"/> Reconhecimento da despesa | |

Boa Vista do Cadeado/RS, 02 de janeiro de 2023.

SILVANA TERESINHA BAUER - PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BOA VISTA DO CADEADO - RS
PROCURADORIA JURÍDICA

Av. Cinco Irmãos, n° 1080, Fone: 55-3643.1076

Assunto: Contrato Administrativo 008/2018.

PARECER JURÍDICO

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente, solicitante do parecer jurídico acerca da possibilidade de prorrogação do Contrato 008/2018, com a empresa DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA (desenvolvimento do sítio eletrônico da Câmara municipal, bem como para suporte, manutenção e hospedagem deste).

É o que passo a fazer, sob o prisma estritamente jurídico.

Dá análise do Memorando n° 34/2022 e documentos apresentados, percebe-se que existe novo processo licitatório de tal objeto em andamento, qual seja, Pregão Presencial n° 57/2022.

Primeiramente, cumpre salientar que, em razão do limite estabelecido pelo Art.57, IV da Lei n° 8.666/93, não há possibilidade legal do contrato 008/2018 ser prorrogado.

Segundo consta na previsão do edital publicado, a empresa vencedora do certame terá o prazo de 06 meses para implementação completa do sistema. Assim, há a possibilidade de contratação emergencial pelo período de 180 dias visando garantir que a Câmara Municipal de Vereadores mantenha o sistema em funcionamento para desenvolver todas as atividades de rotina de trabalho.

Nesse sentido, passo para as questões relacionadas à legalidade, especialmente no que estabelece o art.37, XXI, da CF/88, sobre a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BOA VISTA DO CADEADO - RS
PROCURADORIA JURÍDICA

Av. Cinco Irmãos, nº 1080, Fone: 55-3643.1076

exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações diretas sem a concretização de certame licitatório. A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta e o Art.24 da Lei nº 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, que no presente caso, trata-se da situação descrita no inciso IV do referido dispositivo, vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

V - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

No entanto, para que seja possível a contratação direta por dispensa de licitação elencada no Art.24, IV da Lei nº 8.666/93, deve ser justificada a emergência, caracterizada pela urgência, bem como, restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a Administração Pública.

Desta forma, analisando os documentos apresentados, a emergência é caracterizada pela urgência, uma vez que esta Câmara Municipal não pode ficar sem o fornecimento do sistema de software necessário para o desenvolvimento da gestão e controle dos atos administrativos. Cumpre salientar que, um novo processo administrativo, Pregão nº 57/2022, está em andamento, de forma a não prejudicar o



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BOA VISTA DO CADEADO - RS
PROCURADORIA JURÍDICA

Av. Cinco Irmãos, n° 1080, Fone: 55-3643.1076

atendimento necessário, o que justifica, a possibilidade de nova contratação com a empresa, através de dispensa de licitação. (Art.24, IV, 8.666/93).

Assim, comprovada a situação de emergência, deve-se ainda, restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para esta Casa Legislativa. Vejamos:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Desta forma, conforme se infere dos dispositivos acima citados, previamente a nova contratação, deve constar a razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço, a fim de justamente comprovar que a proposta aceita é a mais vantajosa.

Ainda, o gestor deve atentar ao cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além de atentar às exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BOA VISTA DO CADEADO - RS
PROCURADORIA JURÍDICA

Av. Cinco Irmãos, n° 1080, Fone: 55-3643.1076

contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública, além dos documentos para a habilitação exigidos pela Lei n° 8.666/93.

Ante o exposto, ante os princípios constitucionais da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, opina-se, uma vez observadas as providências assinaladas, pela correta formalização do processo, através de nova contratação, através de dispensa de licitação, pelo prazo máximo de 180 dias, e com ressalvas de que poderá ser rescindido há qualquer tempo por esta Câmara Municipal, sem aplicação de multa, em face da proximidade de conclusão do Pregão Presencial n° 57/2022, nos termos do artigo 24, II, da Lei n° 8.666/93.

Este é o parecer s.m.j, e o qual submeto à apreciação superior.

Boa Vista do Cadeado/RS, 15 de dezembro de 2022.

ANA PAULA PERCHIM
Procuradora Jurídica
OAB/RS 85.746



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Boa Vista do Cadeado – RS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: a) locação de SISTEMAS de informática b) prestação de serviços técnicos especializados de suporte operacional do(s) sistema(s) locado(s) para o Poder Legislativo Municipal.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO CADEADO-RS.

CONTRATADO: DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.03.703.992/0001-01.

VALOR: R\$ 4.138,99 (quatro mil cento e trinta e oito reais e noventa e nove centavos) mensais. Valor total estimado para o prazo de 180 (cento e oitenta dias) R\$ 24.833,94 (vinte e quatro mil oitocentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos).

PRAZO: Início: 03/01/2023; Término 03/07/2023.

Dotação Orçamentária: 01.01.2.001.3.3.90.40.00.00.00.00 e complemento do elemento: 3.3.90.40.06.00.00.00.

Fundamento Legal: Artigo 23, II "a" c/c Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações.

Boa Vista do Cadeado/RS, 02 de janeiro de 2023.


Vereadora **SILVANA TERESINHA BAUER**
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Boa Vista do Cadeado – RS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023

OBJETO: a) locação de SISTEMAS de informática b) prestação de serviços técnicos especializados de suporte operacional do(s) sistema(s) locado(s) para o Poder Legislativo Municipal.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO CADEADO-RS.

CONTRATADO: DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.03.703.992/0001-01.

VALOR: R\$ 4.138,99 (quatro mil cento e trinta e oito reais e noventa e nove centavos) mensais. Valor total estimado para o prazo de 180 (cento e oitenta dias) R\$ 24.833,94 (vinte e quatro mil oitocentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 03/01/2023; Término 03/07/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.2.001.3.3.90.40.00.00.00.00 e complemento do elemento: 3.3.90.40.06.00.00.00.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 23, II "a" c/c Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações.

Boa Vista do Cadeado/RS, 03 de janeiro de 2023.


Vereadora **SILVANA TERESINHA BAUER**
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Sra. SILVANA TERESINHA BAUER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Cadeado, RS., no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta da Dispensa nº 001/2023, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação/ locação de sistemas de informática para Câmara Municipal de Vereadores pelo prazo de 180 dias, de forma emergencial com a prestação de serviços técnicos especializados de suporte operacional do(s) sistema(s) locado(s), os quais são primordiais para o andamento das atividades administrativas da Câmara Municipal de Vereadores e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor de DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 03.703.992/0001-01, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública, no valor de R\$ 4.138,99 (quatro mil cento e trinta e oito reais e noventa e nove centavos) mensais.

Boa Vista do Cadeado/RS, 02 de janeiro de 2023.



SILVA TERESINHA BAUER
Presidente da Câmara de Vereadores de
Boa Vista do Cadeado/RS.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara de Vereadores
Boa Vista do Cadeado – RS

Av. Cinco Irmãos, n.º 1080, Fone: 55-3643-1076

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2023
CONTRATO EMERGENCIAL DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 001/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO CADEADO RS E A EMPRESA DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA NA FORMA QUE SEGUE:

Pelo presente instrumento particular de Contrato, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO CADEADO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob n.º 04.232.213/0001-08, com sede na Avenida Cinco Irmãos n.º 1080, nesta cidade de Boa Vista do Cadeado (RS), representada neste ato pela sua presidente, Sra. **SILVANA TERESINHA BAUER**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 826.383.490-20, residente e domiciliado nesta cidade de Boa Vista do Cadeado – RS denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.03.703.992/0001-01, com sede na Av. Afonso Pena, 149, na cidade de Porto Alegre RS, doravante denominada **CONTRATADA** ajustam entre si o presente contrato de locação de software e prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, em conformidade com a Lei 8.666/93, e alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

O presente contrato Emergencial tem previsão legal no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, que prevê a contratação emergencial nos casos em que fica caracterizada a situação de urgência no atendimento a que se propõe o contrato, em face da possibilidade de prejuízo iminente para a administração e administrados. Devido à dificuldade para processar todas as etapas necessárias para efetivação de um processo licitatório para contratação desse objeto, a Câmara Municipal de Boa Vista do Cadeado, resolve por bem da administração efetivar o presente contrato emergencial nos termos que seguem:

I) DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto:

- a) a locação de SISTEMAS de informática especificados no Anexo I.
- b) a prestação de serviços técnicos especializados de suporte operacional do(s) sistema(s) locado(s).

II) DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de contrato emergencial terá duração de até **180 (cento e oitenta) dias, a partir de 03 de janeiro de 2022.**

III) DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) Pela locação mensal dos Sistemas e pela prestação de serviços, objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada o(s) valor(es) especificado no Anexo I. Contudo o valor referido é estimativo, tendo em vista que as horas referentes a

Rafael Athayde Lucas

CPF 88184638072

ACT-Safeweb 22/12/2022 09:47:29



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores
Boa Vista do Cadeado - RS

Av. Cinco Irmãos, n.º 1080, Fone: 55-3643-1076

suporte in loco e suporte remoto foram solicitadas de forma estimada, portanto, o valor de R\$ 4.138,99 (quatro mil cento e trinta e oito reais e noventa e nove centavos) mensais, referente a esses itens não são valores obrigatórios para a contratação. Valor total estimado para o prazo de 180 (cento e oitenta dias) R\$ 24.833,94 (vinte e quatro mil oitocentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos).

b) O faturamento(s) terá início após a assinatura do contrato.

c) O pagamento será efetuado todo dia primeiro do mês subsequente à locação do(s) sistema(s).

d) Em caso de atraso, incidirá sobre o valor das locações multa de 2% (dois por cento) do valor devido, mais juros de 1% (um por cento) devido ao mês, calculado na forma "pro rata dia", a título de compensação financeira, desde o dia subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

e) Havendo fração de mês no início ou no final do contrato, o valor da locação será proporcional ao período do uso e pago na forma acordada entre as partes.

IV) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes referentes à locação de Sistema objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: e complemento do elemento:

01.01.2.001.3.3.90.40.00.00.00.00

3.3.90.40.06.00.00.00.

V) DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

a) O aplicativo é cedido na forma de locação pela CONTRATADA, que concede a CONTRATANTE o direito de uso de uma licença do(s) Sistema(s), objeto deste contrato, instalada em um único computador ou em computadores conectados em rede.

b) A contratante irá adquirir o gerenciador de Banco de Dados, conforme padrão especificado no Anexo I, para uso dos softwares da contratada.

c) É vedada a cópia dos sistemas e do gerenciador do Banco de Dados, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela legislação de direitos autorais. A lei nº. 9.609/98 prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, e indenização que pode chegar ao valor de 2.000 (duas mil) cópias, para cada cópia instalada ilegalmente.

d) É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) software(s) contratado a um outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a compilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).

e) Responsabilidade por danos indiretos: Em nenhuma hipótese a Contratada será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar (o)s referido(s) Sistema(s), ainda que a Contratada tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.

VI) DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento pela locação do(s) Sistemas(s) objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionados, assim como, todas as despesas de correio e/ou transportadora referente ao envio de materiais como, manuais e afins, CDs (Compact Disc) e outros, solicitados pela Contratante.

Rafael Athayde Lucas

CPF 96154639072

ACT-Safeweb 22/12/2022 09 47 31



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara de Vereadores
Boa Vista do Cadeado – RS

Av. Cinco Irmãos, n.º 1080, Fone: 55-3643-1076

- b) Facilitar o acesso dos técnicos da contratada às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
- c) Designar um técnico com conhecimento de informática e demais necessários para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes.
- d) Custear os gastos necessários para implantação, assistência técnica, manutenções e eventuais alterações dos sistemas.
- e) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo:
 - assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas
 - manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,
 - dar prioridade aos técnicos da contratada para utilização do equipamento da contratante quando da visita técnica dos mesmos.

VII) DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Caberá a **CONTRATADA**:

- a) Instalar os sistemas, objeto deste contrato, e treinar a contratante na utilização dos mesmos;
- b) Prestar suporte somente na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento;
- c) Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias;
- d) Prestar, as suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados das fontes dos programas;
- e) Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos Sistemas da contratante, guardando total sigilo perante terceiros;
- f) Prestar suporte telefônico para orientações gerais, dúvidas e esclarecimentos sobre os sistemas, excluindo-se neste caso orientações e atendimentos específicos, que demandem análise individual dos dados.

VIII) DO TREINAMENTO

O treinamento de utilização do software ao usuário deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) A contratante apresentará à contratada a relação de usuários a serem treinados, sendo que não mais do que dois usuários por sistema locado;
- b) A contratante indicará dois usuários, que receberão treinamento específico para atuarem como suporte interno aos demais usuários;
- c) Definida a equipe de treinamento, a contratada realizará o treinamento, em uma única etapa, sem obrigação de repetição, devendo, entretanto, sanar as dúvidas apresentadas no momento;
- d) O treinamento constará de apresentação geral do sistema, e acompanhamento de toda a documentação em nível de usuário.
- e) O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise.

Rafael Athayde Lucas

CPF 96184638072

ACP-Satweb 27/12/2022 09:47:33



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara de Vereadores
Boa Vista do Cadeado - RS

Av. Cinco Irmãos, n.º 1080, Fone: 55-3643-1076

IX) DA MANUTENÇÃO

Entende-se por manutenção a obrigação da contratada manter o sistema de acordo com as características contratadas mediante:

- Correção de eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos;
- Alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação federal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas;
- Os desenvolvimentos que gerem evolução os mesmos sistemas (nova versão) serão instalados disponibilizados ao contratante, sem custos adicionais;
- Os novos sistemas necessários para o funcionamento de versões mais novas deverão ser adquiridos pela contratante, não se obrigando a contratada em fornecê-los gratuitamente.

X) DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação de serviços, não cobertas pela manutenção, será cobrada a parte, conforme Anexo I, entendendo-se:

- Mudanças nos programas para atender as necessidades específicas da contratante;
 - Elaboração de novos programas solicitados pela contratante;
 - Alterações do sistema em função de mudanças legais ou operacionais que impliquem em modificações da estrutura básica dos sistemas;
 - Substituição dos sistemas por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional;
 - Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não existam backups adequados para satisfazer as necessidades de segurança;
 - Treinamento de pessoal da contratante na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.;
 - Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas a utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Gráfica, Tribunal de Contas, auxílio na legislação, na contabilidade e na área de informática, entre outros;
 - Prestação de serviços à distância, via internet, telefone ou análise de base de dados, que necessitem de atendimento específico, com adequações ou alterações no sistema de 2º a 6º feiras, das 8 h até às 17 horas em dias úteis.
- Parágrafo único - As solicitações de manutenções ou alterações nos programas, serão enviadas pela contratante através de pessoa ou área responsável, à contratada em seu domicílio, via fax ou correio eletrônico, acompanhado de documentação ou comentário que caracterize o serviço a ser efetuado. Após a execução do serviço, a contratada repassará o programa alterado em sua forma executável, via internet, para os endereços pactuados da contratante, que deverá fazer os testes de conformidade, instalar e repassar aos usuários do sistema.

XI) DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Rafael Athayde Lucas

CPF 20184639073

ACF-Safeweb 22/12/2022 09:47:35



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara de Vereadores
Boa Vista do Cadeado - RS

Av. Cinco Irmãos, n.º 1080, Fone: 55-3643-1076

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas expressamente em Instrumento Aditivo que apresente a mesma forma, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

XII) DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a encargo da Servidora JÉSSICA CAROLINA MORAES DA VEIGA, nomeada através de Portaria do Poder Legislativo, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro de ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário a regularização de falhas ou possíveis irregularidades observadas.

XIII) DA RESCISÃO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato.

- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias;
- Em caso de inadimplemento por parte da Contratante o presente contrato poderá ser rescindido judicialmente ou suspenso, após 180 (cento e oitenta) dias.

d) O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, tão logo concluído o certame licitatório - Pregão Presencial nº 57/2022, para o mesmo objeto.

IX) DO FORO

As partes de comum e recíproco acordo elegem o Foro da Comarca de CRUZ ALTA-RS para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 2(duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Boa Vista do Cadeado (RS), 03 de janeiro de 2023.

SILVANA TERESINHA BAUER

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO CADEADO/RS.
CONTRATANTE

Rafael Athayde Lucas

CPF 55184638072

ACT Safeweb 27/12/2022 09:47:37

DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara de Vereadores
Boa Vista do Cadeado – RS

Av. Cinco Irmãos, n.º 1080, Fone: 55-3643-1076

FISCAL DO CONTRATO
CPF:

Ariete Martins

TESTEMUNHA

CPF: 02771964007



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara de Vereadores
Boa Vista do Cadeado - RS

Av. Cinco Irmãos, n.º 1080, Fone: 55-3643-1076

ANEXO I - DOS SISTEMAS E SEUS VALORES

O objetivo deste Anexo é a fixação do valor do sistema locado pela CONTRATANTE e da prestação de serviço técnicos especializados, objeto deste contrato.

A - SISTEMAS

Sistema(s)	Valor mensal em R\$
Contabilidade eSocial	R\$ 939,54
Estoque	R\$ 347,81
Fly Transparência	R\$ 461,54
Folha de Pagamento	R\$ 560,44
Patrimônio	R\$ 873,62
Recursos Humanos	R\$ 395,60
Total	R\$ 560,44
	R\$ 4.138,99

B - SERVIÇOS

Serviços Técnicos	Valor Hora
Hora Técnica in loco	R\$ 214,29
Hora Técnica Remoto	R\$ 0,00

Boa Vista do Cadeado/RS, 03 de janeiro de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO
CADEADO
CONTRATANTE

Rafael Athayde Lucas
CPF 95184639072
ACT-Safeweb 22/12/2022 09:48:56
DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA
LTDA
CONTRATADA

PROCURAÇÃO



OUTORGANTES:

DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, sociedade inscrita no CNPJ nº 03.703.992/0001-01, com sede à Avenida Lageado, nº 1212, sala 1001, bairro Petrópolis, CEP: 90460-110, Porto Alegre, RS, neste ato representada por seu sócio administrador **JORGE LUIZ ALANO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da identidade nº 1094712583 SJS/RS e do CPF nº 701.246.719-34.

OUTORGADOS:

LAURI OTAVIO LUDWIG, brasileiro, casado, Coordenador Administrativo, residente e domiciliado à rua Dr. João Satt, 25 apto. 1604 B – Bairro Vila Ipiranga – Porto Alegre/RS – CEP 91360-394, portador da Identidade nº 1036780177 – SSP/RS e CPF nº 510.737.730-00.

RAFAEL ATHAYDE LUCAS, brasileiro, casado, Coordenador Comercial, residente e domiciliado à rua Dez de Setembro, nº. 1156, apto. 402, Centro, em Dois Irmãos/RS, CEP 93.950-000, portador da Identidade nº 1064730301 – SSP/RS e CPF nº 961.846.390-72.

PODERES:

Todos os que se fizerem necessários para o bom e fiel desempenho do presente mandato, juntamente com os poderes específicos para solicitar editais, pedir informações e esclarecimentos a órgãos públicos e comissões de licitações, assinar formulários cadastrais para fins licitatórios, assinar impugnações, assinar e oferecer propostas, assinar documentos de habilitação, oferecer lances, acordar, transigir, interpor recursos, desistir de recursos, retirar propostas nos casos possíveis e oriundas de processos licitatórios que a outorgante vier a participar, requerer e retirar documentos em repartições públicas, federais, estaduais e municipais, assinar contratos e aditivos contratuais que firmem obrigações decorrentes de licitações que a outorgante tenha vencido, assinar prorrogações desses mesmos contratos, enfim, praticar todos os atos necessários à plena participação da outorgante em qualquer tipo e modalidade de processo licitatório. Vedado assinar alteração contratual que implique em rescisão contratual; ou, firmar qualquer outra forma de extinção contratual. Os poderes aqui especificados poderão ser substabelecidos mediante a assinatura de apenas um dos Procuradores.

FINALIDADE:

Representar a outorgante, em conjunto ou separadamente, em processos licitatórios de concorrência, tomada de preços, carta convite, pregão presencial, pregão eletrônico, Registro de Preços, Chamada Pública ou qualquer outra modalidade de processo licitatório, assinar os contratos e prorrogações oriundas dessas licitações, requerer documentos da outorgante ou que envolvam o nome da outorgante em repartições públicas.

PRAZO:

O presente mandato tem prazo de validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. Porto Alegre/RS, 01 de junho de 2022.

12.º TAB.▲

DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
Jorge Luiz Alano – Sócio diretor
CPF: 701.246.719-34

12.º Tabelionato de Notas de Porto Alegre

Tabelião Rafael Leonardo dos Santos Neto

Av. Dom João José Gonçalves Faria de Leão, nº 1511-340-0100

Reconheço a autenticidade da assinatura de JORGE LUIZ ALANO

por DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

Dou fé. Em 01 de Junho de 2022. Valor: R\$ 6,00 Selo R\$ 1,80

Porto Alegre/RS, 01/06/2022. CPF: 04401210000935425



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
Boa Vista do Cadeado - RS

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ** recurso orçamentário para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especifica(s) abaixo;
 NÃO HÁ recurso orçamentários para pagamento das obrigações;
 Despesas Extra Orçamentária.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 001/2023

Data do Processo Adm.: 02/01/2023

Modalidade: Dispensa de licitação

Objeto do processo Adm.: Locação de sistemas de informática, prestação de serviços técnicos especializados de implantação, instalação, adequação e treinamentos e alteração e suporte operacional do sistema locado.

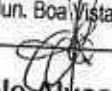
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO CADEADO

Cod. Red.	Um.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Complem. Do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
13	01.01	2.001	3.3.90.40.00.00.00.00.0001	3.3.90.40.06.00.00.00.0001	R\$ 51.775,00	R\$ 24.833,94
					Total Previsto:	R\$ 24.833,94
					Total Geral:	R\$ 24.833,94

Obs: Podendo ser suplementado, caso necessário.

Boa Vista do Cadeado, 02 de janeiro de 2023.

FRANCIELE ALVES SARAIVA
CONTADORA
CRC/RS 098940/O-3
Câmara Mun. Boa Vista do Cadeado-RS


Franciele Alves Saraiva
Contadora
CRCRS 098940/O-3